



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 6/2024

Processo nº 25054.001510/2023-02

**PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº.04/2024.**

CONTRATANTE (UASG)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS – DSEI RT.

UASG: 257045

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de caixas d'água, materiais hidráulicos e materiais para reparos no telhado das UBSIs, visando atender as populações indígenas residentes nas aldeias de abrangência do DSEI/RT, localizadas nos municípios de Altamira, Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso e Trairão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 259.194,67 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

SUMÁRIO

- [1. DO OBJETO.](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO.](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS.](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.](#)

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS – DSEI RT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2024.
(Processo Administrativo Nº. 25054.001510/2023-02)**

Torna-se público que a União, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo, DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS – DSEI RT, Organização civil ligada a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº.00.394.544/0044-15, com sede na Avenida Santa Catarina nº.96, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-210, no município de Itaituba, Estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de caixas d'água, materiais hidráulicos e materiais para reparos no telhado das UBSIs, visando atender as populações indígenas residentes nas aldeias de abrangência do DSEI/RT, localizadas nos municípios de Altamira, Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso e Trairão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A2\]](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total) do item/grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais.).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A1]
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via solicitação através do e-mail: licitacao.dseirt@saude.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,

à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [\[A3\]](#) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [\[A4\]](#)

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar [\[A5\]](#) a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: licitacao.dseirt@saude.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A contratada deverá zelar pelo atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133 /2021, Art. 5º da IN MPOG nº. 01/2010, Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, e suas alterações realizadas pelo Decreto 9.178/2017 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria Geral da União - CJU, nos assuntos pertinentes a presente contratação.

13.2. Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a aquisição de bens deve preferencialmente apresentar os seguintes critérios, a fim de evitar impactos ambientais:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferencia para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado/proposta.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao.dseirt@saude.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Santa Catarina nº.96, Bairro: Bela Vista, CEP:68.180-210 Itaituba – Pará.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/e_licitacao.dseirt@saude.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

(Assinatura Eletrônica)

HAROLDO SAW MUNDURUKU

Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI Rio Tapajós.

Portaria nº 1.101, de 28/06/2023, DOU nº 123, de 30/06/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Saw Munduruku, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 12/04/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040074811** e o código CRC **0FBC8BB5**.

Referência: Processo nº 25054.001510/2023-02

SEI nº 0040074811

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/RT
Avenida Santa Catarina, nº 96 - Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68180-210
Site - www.saude.gov.br

Termo de Referência 39/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2023	257045-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TAPAJOS - PA	SEBASTIANA REBELO VIANA	12/04/2024 10:02 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25054001510/2023-02

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de caixas d'água, materiais hidráulicos para a instalação das mesmas e materiais para reparos no telhado das UBSIs, visando atender as populações indígenas residentes nas aldeias de abrangência do DSEI/RT, localizadas nos municípios de Altamira, Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso e Trairão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Id do item no PCA	Classe Grupo	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	109	5670	262024	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 1.000 litros, cor: Azul, com tampa.	UND	11	484,49	5.329,39
2	110	5670	441754	Caixa d'água, redonda, em Polietileno com capacidade para 2.000 litros, cor: Azul, com tampa.	UND	14	1.170,60	16.388,40
3	111	5670	343621	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 3.000 litros, cor: Azul, com tampa.	UND	16	2.766,63	44.266,08
4	112	5670	353858	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 5.000 litros, cor: Azul, com tampa.	UND	12	2.844,66	34.135,92

5	113	5670	357603	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 10.000 litros, cor: Azul, com tampa.	UND	8	5.342,85	42.742,80
6	114	5670	323897	Caixa d'água, em fibra de vidro e resina, com capacidade para 20.000 litros, cor: Azul, tipo: redondo, com tampa.	UND	4	11.504,79	46.019,16
7	115	4730	297963	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: adaptador curto, bitola lado roscável:1/2 pol, bitola lado soldável:20 mm, características adicionais:c/ bolsa e rosca p/ registro, aplicação:instalação hidráulica, cor:marrom.	UND	100	12,29	1.229,00
8	116	4730	363086	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: colar de tomada, tipo fixação:roscável, características adicionais: com travas, bitola:50 x 20 mm.	UND	150	11,24	1.686,00
9	117	4730	242808	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: bucha redução curta, tipo fixação:soldável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola:25 x 20 mm.	UND	100	0,96	96,00
10	118	4730	242398	Bucha instalação predial água fria, material:pvc - cloreto de polivinila, diâmetro nominal:50 x 25 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades:bolsa soldável.	UND	100	3,02	302,00
11	119	4730	242399	Bucha instalação predial água fria, material:pvc - cloreto de polivinila, diâmetro	UND	100	2,67	267,00

				nominal:50 x 20 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades:bolsa soldável.				
12	120	4730	483193	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação:instalação sanitária, cor:marrom, bitola: 50 mm.	UND	100	7,58	758,00
13	121	5975	312130	Tampão conexão, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo rosca:soldável, diâmetro:25 mm, uso:instalações hidráulicas.	UND	100	1,12	112,00
14	122	4730	258341	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°; tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm, aplicação:engenharia	UND	200	0,83	166,00
15	123	4730	233980	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°; tipo fixação: soldável, aplicação:rede hidráulica e esgoto, bitola:25.	UND	200	1,72	344,00
16	124	4730	398761	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°; tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação:instalação hidráulica, cor:marrom, normas técnicas:nbr 5648.	UND	100	2,00	200,00
17	125	4730	374190	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°; tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável:1/2 pol, bitola lado soldável:20 mm,	UND	100	4,64	464,00

				características adicionais: com bucha de latão, aplicação:instalações prediais água fria, cor:azul.				
18	126	4730	404510	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho de redução 90°; tipo fixação:soldável, características adicionais: com bucha de latão, cor:azul, bitola ii:25 mm x 1/2 pol.	UND	100	5,80	580,00
19	127	4730	245133	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:20 mm.	UND	200	1,39	278,00
20	128	4730	233999	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, aplicação:rede hidráulica e esgoto, bitola: 25mm.	UND	200	2,26	452,00
21	129	4730	248911	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação:soldável, bitola lado soldável: 20 mm, aplicação:instalações prediais água fria.	UND	200	2,43	486,00
22	130	4730	290121	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê redução, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, bitola roscável entrada:25 mm, bitola roscável saída:20 mm	UND	100	2,38	238,00

23	131	4730	351295	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas:nbr 5648, bitola: 50 mm.	UND	100	18,08	1.808,00
24	132	4730	454764	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, bitola:25 mm.	UND	100	5,50	550,00
25	133	4730	262350	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação:soldável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola:20 mm	UND	100	18,76	1.876,00
26	134	4730	483196	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação sanitária, cor: branca, bitola i:1/2 pol.	UND	50	3,24	162,00
27	135	4730	265167	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo:plug, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica, cor: branco, bitola:3/4"	UND	50	8,82	441,00
28	136	4730	302458	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo:cruzeta, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:50 mm	UND	50	37,45	1.872,50
29	137	4820	298069	Registro esfera, material:pvc rígido, tipo: vs, bitola:20 mm, aplicação:instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	UND	200	1,73	346,00

30	138	4820	298064	Registro esfera, material:pvc rígido, tipo:vs, bitola:25 mm, aplicação:instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	UND	200	48,54	9.708,00
31	139	4730	241336	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação:roscável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola:3/4".	UND	28	13,67	382,76
32	140	4730	241337	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:1".	UND	124	18,67	2.315,08
33	141	4730	241338	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:1 1/4".	UND	36	20,01	720,36
34	142	4730	241339	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação:roscável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola:1 1/2".	UND	84	55,66	4.675,44
35	143	4510	384646	Torneira, material: plástico, diâmetro 1/2", características adicionais: com bico, aplicação jardim.	UND	200	15,32	3.064,00
36	144	4510	320220	Torneira pvc, tipo: cozinha, diâmetro 1/2", cor branca, comp. 18 cm.	UND	200	17,78	3.556,00

37	145	4510	384647	Torneira em pvc, para jardim com bico, diâmetro 3/4", características adicionais: com bico, aplicação jardim.	UND	200	5,61	1.122,00
38	146	4730	264979	Conexão hidráulica, tipo: tê, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, cor: marrom, bitola: 25.	UND	200	1,13	226,00
39	147	4510	355256	Engate hidráulico, material: PVC flexível, bitola: 1/2, comprimento: 50, aplicação: instalações prediais água fria.	UND	50	10,39	519,50
40	148	4510	396476	Assento vaso sanitário, material: plástico, cor: branca, características adicionais: almofadado	UND	50	40,73	2.036,50
41	149	5340	340592	Fechadura, material caixa: metal, componentes: chave simples, tipo: interna/externa, aplicação: porta.	UND	80	54,17	4.333,60
42	150	5340	236586	Maçaneta, material: latão, tipo: alavanca, acabamento: cromado, características adicionais: com ponta arredondada.	UND	80	30,28	2.422,40
43	151	5340	476081	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 50, largura: 25, características adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão.	UND	30	57,03	1.710,90
44	152	8030	486809	Manta asfáltica, composição: interna: fio de tnt, externa: 2 faces em laminado, acabamento: metalizado, apresentação: rolo, comprimento: 50, largura: 1, espessura: 0,125, aplicação: impermeabilização de telhado.	UND	52	264,67	13.762,84

45	153	7510	408545	Fita adesiva, material: adesivo acrílico alta resistência, tipo: aluminizada, largura: 5, comprimento: 10, aplicação: fixação e isolamento térmico, características adicionais: aderente ao aço, resistente à unidade e solventes.	UND	90	10,61	954,90
46	154	5315	214462	Prego para telha, material corpo: arame para prego, material cabeça: chapa metálica estampada, tipo corpo: helicoidal, tipo ponta: diamante, tratamento superficial: galvanizado eletrolítico, bitola: 18 x 36, material vedação: anel borracha flexível, aplicação: telha fibrocimento.	UND	50	34,50	1.725,00
47	155	5315	214458	Prego para telha, material corpo: arame para prego, material cabeça: chapa metálica estampada, tipo corpo: helicoidal, tipo ponta: diamante, tratamento superficial: galvanizado eletrolítico, bitola: 18 x 27, material vedação: anel borracha flexível, aplicação: telha fibrocimento.	UND	50	31,64	1.582,00
48	156	5670	271730	Caixa d'água, material: pvc - cloreto de polivinila, capacidade: 500, características adicionais: com tampa.	UND	3	239,38	718,14
49	157	5975	330602	Tampão conexão, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo	UND	100	0,64	64,00

				rosca:soldável, diâmetro:20 mm, uso: instalações hidráulicas.					
Valor total estimado para a aquisição:							259.194,67		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000061/2024

II) Data de publicação no PNCP: 26/10/2023

III) Id do item no PCA: Consta na tabela abaixo

IV) Classe/Grupo: Consta na tabela abaixo

V) Identificador da Futura Contratação: 257045-90157/2023

Classe/Grupo	Id do item no PCA
5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	109, 110, 111, 112, 113, 114 e 156
4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142 e 146
5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE	121 e 157
4820 - VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	137 e 138
4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	143, 144, 145, 147 e 148
5340 - FERRAGENS DIVERSAS	149, 150 e 151

8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	152
5315 - PREGOS, CHAVETAS E PINOS	154 e 155
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	153

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferencia para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 4.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós (DSEI/RT), situado na Avenida Santa Catarina, nº 96, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68.180-210 - Perímetro: próximo a construção do estádio municipal, em frente ao Campo da Johil, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira (dias úteis);

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestão do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.30.1.1. Fornecimento de itens semelhantes a outros órgãos públicos;
- 8.30.1.2. Comprovação de aptidão para realizar a logística de entrega dos materiais no local indicado no item 5.3 deste Termo de referência.
- 8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 259.194,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 259.194,67 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SEBASTIANA REBELO VIANA

Chefe do SESANI/RT



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 10:02:37.



Documento assinado digitalmente

FABIANA SCHNEIDER DE MACEDO

Data: 12/04/2024 10:19:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FABIANA SCHNEIDER DE MACEDO

Apoiadora Técnica em Saneamento

Estudo Técnico Preliminar 38/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25054.001510/2023-02

2. Descrição da necessidade

O Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós (DSEI/RT) presta assistência à saúde de 15.093 indígenas, de 09 grupos étnicos diferentes, distribuídos em 172 aldeias que ocupam uma área com extensão territorial de 231.906,74 km², abrangendo os municípios de Itaituba, Jacareacanga, Trairão, Altamira, Novo Progresso, Santarém e Aveiro (SIASI/DSEI-RT, 10/2023).

Atualmente, 33% (trinta e três por cento) desta população não dispõe de um sistema de abastecimento de água (SAA) para garantir a qualidade da água consumida.

Sem acesso a um sistema de abastecimento de água, as populações mais vulneráveis precisam buscar outras formas de captação para satisfazer suas necessidades de consumo diário.

A parcela da população que não possui acesso à água em suas casas, necessita, diariamente, percorrer longos caminhos em busca de água em fontes alternativas, a partir da captação em poços rasos (boca larga), cacimbas, cisternas, precipitação pluvial (água da chuva), nascentes, açudes, córregos, entre outras, que nem sempre apresentam boa qualidade, deixando as famílias expostas a doenças de veiculação hídrica.

A ausência ou precária instalação de infraestrutura de saneamento básico, permite que a mesma água contaminada com microrganismos patogênicos seja ingerida ou de alguma forma entre em contato com a pele e com as mucosas do ser humano, causando diversas doenças, dentre as quais podemos citar: diarreia por *Escherichia coli*, amebíase, cólera, leptospirose, disenteria bacteriana, hepatite A, esquistossomose, febre tifoide, ascaridíase, giardíase, rotavírus, toxoplasmose, entre outras, que produzem efeitos diretos na qualidade de vida e saúde da população.

O acesso à água limpa, em quantidade suficiente e de qualidade é um recurso primordial para a saúde humana, tanto para o consumo próprio quanto para o desenvolvimento de atividades econômicas, culturais e de lazer, para o desenvolvimento sustentável e para o crescimento da economia dos países. Sendo vital para a melhoria na saúde pública, por meio da promoção de hábitos de higiene, controle e prevenção de doenças.

A disponibilidade de água potável, por ser essencial para a manutenção da vida humana, foi estabelecida como a meta de número 6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), compromisso global firmado entre os 193 estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), incluindo o Brasil, que pretende garantir a gestão sustentável da água e saneamento para todos, bem como melhorar a qualidade da água e a eficiência de seu uso de forma segura até o ano de 2030.

Após todos os danos causados pela pandemia, o Ministério Público Federal passou a exigir da União, por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709, a adoção de medidas para mitigar os danos da COVID-19 em comunidades indígenas, dentre as quais está incluso a garantia de acesso à água potável.

Desta forma, conforme a 4ª edição do Plano de enfrentamento e monitoramento da COVID-19 para povos indígenas brasileiros (p. 163-173), cabe aos Dseis garantir o acesso à água e implantar ações alternativas de acesso à água potável em aldeias localizadas em terras indígenas homologadas, conforme Ofício Circular nº 8/2021/COAMB/DEAMB/SESAI/MS (Id. 0020532705). Dentre as medidas alternativas estão o fornecimento de água por meio de carro pipa, distribuição de caixas d'água, fornecimento de filtros de barro e hipoclorito de sódio 2,5%.

Considerando que atualmente existem aldeias indígenas adstritas ao DSEI/RT que não possuem acesso a um abastecimento de água potável, devido a fatores naturais e/ou legais, além de aldeias cujos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) apresentam interrupções e necessitam de manutenções e incrementos.

O Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena (SESANI) em suas atribuições de promover o abastecimento de água potável, manifesta necessidade de intervenção nas comunidades com o objetivo de assegurar a prevenção de doenças advindas de veiculação hídrica, a promoção da saúde às populações indígenas e a fim de cumprir decisão judicial proferida no âmbito da ADPF 709.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental	Sebastiana Rebelo Viana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais:

A contratação deverá seguir estritamente aos preceitos gerais de licitação e contratos para a Administração Pública, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com o objetivo de assegurar a seleção de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes.

A administração deverá verificar os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços, conforme determina o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e que apresenta, em seu artigo 3º, imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição.

Deve-se verificar as normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, a princípio a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, devendo-se verificar observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

Seguir as orientações da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016.

Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, revogada pela Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, e alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

Requisitos Técnicos:

Todos os itens devem seguir as especificações das normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

Requisitos ambientais:

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

A contratada deverá zelar pelo atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelo Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, bem como suas alterações realizadas pelo Decreto 9.178/2017 e nos assuntos pertinentes a presente contratação.

Seguir a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CNS/DECOR/CGU/AGU - 6ª edição, revista, atualizada e ampliada em setembro de 2023.

5. Levantamento de Mercado

Para atender a necessidade do DSEI/RT em garantir alternativas de acesso à água potável nas aldeias de sua jurisdição, analisou-se as contratações similares realizadas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações. No entanto, não foram observadas maiores variações quanto a execução, sendo possível realizar as seguintes contratações:

- Empresa especializada para a execução de obras de saneamento nessas localidades;
- Aquisição de materiais para execução direta, por meio de participação em processo licitatório de outras unidades;
- Aquisição de materiais para execução direta, por meio de abertura de processo licitatório próprio;
- Realização de parcerias com outras entidades para realizar obras e manutenções.

Das razões para a escolha da melhor solução:

A contratação de empresa para a execução de obras é a solução mais definitiva e completa, no entanto, a equipe técnica do SESANI responsável pela elaboração dos projetos executivos, orçamento e demais peças necessárias para embasar um processo licitatório, é bastante reduzida, contando com apenas 01 engenheiro civil que também é responsável pelo acompanhamento das obras em execução. Desta forma, para situações mais emergenciais e pontuais, a execução de obras se torna inviável devido à demora para a realização de todos os trâmites necessários, além da possibilidade de licitações desertas, em virtude da complexidade com a logística para mobilizar grandes quantidades de materiais até as aldeias.

A aquisição de materiais se constitui, no atual cenário econômico, técnico e financeiro dos DSEIs, como solução frequente, praticada em todas as esferas do poder público, sendo assim, verifica-se, no mercado nacional, ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento de materiais.

O DSEI Rio Tapajós dispõe de veículos e equipamentos (carros tipo caminhonete, caminhão, voadeiras e motores de popa) que permitem, mediante planejamento e organização das ações, a mobilização dos materiais adquiridos até as aldeias.

Quanto a aquisição por participação em processos licitatórios de outras unidades, apesar das necessidades existentes nos DSEIs serem bastante semelhantes, em alguns casos, não abrangem todos os itens necessários em um único processo, o que pode inviabilizar a execução de ações.

Já a abertura de processo licitatório nesta unidade irá permitir a aquisição de todos os materiais necessários, conforme solicitações encaminhadas pelas comunidades indígenas, garantindo a realização de ações de saneamento de forma integral em cada localidade.

A articulação com outras entidades, sobretudo Organizações Não Governamentais (ONGs) tem se mostrado uma opção vantajosa e eficiente, por propiciar a implantação de obras e manutenções de forma mais rápida que os processos licitatórios, no entanto de forma limitada, atendendo uma ou outra comunidade e mediante apoio do DSEI na realização dos transportes.

Após análise de todas as soluções apresentadas, atesta-se que a opção mais viável para promover o abastecimento de água nas comunidades que ainda não possuem SAA implantado, a manutenção e melhoria das aldeias que já possuem alguma infraestrutura e assegurar a prevenção de doenças de veiculação hídrica é a aquisição de insumos por meio da abertura de processo licitatório nesta UASG.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos insumos ocorrerá mediante Pregão Eletrônico por meio da Ata de Registro de Preços, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente, seguindo o princípio da economicidade com a proposta mais vantajosa à Administração Pública, prevendo a ampla concorrência entre os licitantes.

Além dos documentos e informações necessárias solicitadas nas minutas de Edital elaboradas pela AGU, para garantir a contratação de empresa idônea será exigida a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Distribuição.

Visando a garantia do fornecimento dos insumos com qualidade, obedecendo a descrição dos mesmos e cumprindo com todas as suas obrigações enquanto contratada, a empresa vencedora do certame deverá:

- Fornecer materiais que atendam as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- Ofertar itens aprovados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, observando os requisitos ambientais como: produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Ofertar bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Ofertar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil[1]polibromados (PBDEs).
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Os objetos devem estar acompanhados dos seus respectivos manuais do usuário, quando for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fase da realização de empenho e entrega dos objetos desta contratação.
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, como: seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, inclusive quanto ao serviço de entrega (frete).
- Efetuar a entrega do objeto, nas quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho e na proposta, em perfeitas condições, conforme especificações de cada item, no prazo de 60 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós (DSEI/RT), situado na Avenida Santa Catarina, nº 96, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68.180-210 - Perímetro: próximo a construção do estádio municipal, em frente ao Campo da Jôhil.
- Por se tratar de um órgão público, as entregas deverão ocorrer somente em dias úteis (de Segunda a Sexta-feira), das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, para que a equipe de fiscalização possa ter tempo hábil de receber todos os volumes.
- Os objetos que por ventura sofram avarias no transporte, apresentem avarias ou defeitos de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações constantes na proposta, deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às expensas da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (Relatório).

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa da quantidade de materiais a serem adquiridos, levou-se em consideração as solicitações encaminhadas pelos Conselhos Locais de Saúde Indígena (CLSI), as cartas e pedidos das lideranças junto ao Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI), as demandas apresentadas em assembleias e reuniões realizadas nas aldeias e os levantamentos realizados *in loco* pelos Técnicos de Saneamento do SESANI.

Após minucioso processo de consolidação das demandas apresentadas de diversas formas, foi elaborada a memória de cálculo contida no Anexo I e os locais de aplicação dos insumos no Anexo II deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 259.194,67

A pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

De acordo com o parágrafo primeiro, Art. 5º da IN 65/2021, as pesquisas de preço deverão priorizar a utilização do painel de preços e aquisições por contratações similares de outros entes públicos.

Desse modo, para a elaboração dos preços de referência foi realizada, primeiramente, pesquisa no Painel de Preços, disponível no endereço <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>, considerando o período de até 1 (um) ano anterior data de divulgação do instrumento convocatório, levando-se em conta o código CATMAT e a unidade de fornecimento dos insumos.

Para os insumos que não foram encontrados no Painel de Preços, que apresentaram valores que não conduziam com a realidade de mercado ou que não completaram a quantidade de cotações necessárias, realizou-se uma nova pesquisa de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, por meio do Portal de compras, disponível no endereço <http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>.

Como não foram encontradas aquisições de outros órgãos, passou-se para a cotação junto a fornecedores locais.

A análise crítica dos preços foi realizada de acordo com o apresentado nos incisos I e II do artigo 4º da Portaria nº 80 GAB/MJ, de 22 de janeiro de 2016, conforme Análise nº 10/2023-RT/SESANI/RT/DSEI/SESAI/MS (Id. 0037427948), definindo-se o custo unitário de cada insumo e o custo total estimado para a contratação objeto deste processo, conforme apresentado no Anexo III deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Ao licitar agrupadamente todo ou parte do conjunto, muitas empresas de menor porte econômico estariam sumariamente eliminadas da competição.

A adjudicação por item irá possibilitar que um maior número de licitantes efetivamente tenham acesso à contratação promovida pelo DSEI/RT, garantindo assim ampliação da competitividade do certame, com propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Desta forma, cada item deste processo será analisado, julgado e homologado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em virtude da localização das aldeias e das dificuldades logísticas de acesso, para viabilizar a entrega dos materiais nas comunidades de destino, faz-se necessária a contratação dos seguintes serviços de manutenção:

- veículo terrestre, que inclua o fornecimento e substituição dos pneus do caminhão que compõe a frota do DSEI.
- motores de popa;
- voadeiras em alumínio.

Além de garantia de contratação de motorista, com CNH apropriada para condiz veículos de carga e piloto de voadeira.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto em análise faz parte dos processos planejados pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI /DSEI-RT/SESAI/MS e está registrado no Plano Anual de Contratações - PAC/2024, enviado via PGC, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 79/2023 (Id. 0036840489).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Este Estudo Técnico Preliminar buscou o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros a serem despendidos na contratação de serviços de terceiros, que deverão ser prestados por empresa especializada, atuante neste segmento.

Ao realizar investimentos para melhoria no fornecimento de água às comunidades indígenas a instituição não estará somente beneficiando essa população no que se refere a aspectos ambientais e de saneamento básico, mas também principalmente melhorando as condições de saúde de seus habitantes, controlando as doenças de veiculação hídrica e propiciando aos usuários uma água potável de qualidade para o consumo humano e em quantidade suficiente para atender às suas necessidades diárias.

A contratação visa, também, atender a 4ª edição do Plano de Enfretamento e Monitoramento da COVID, baseado nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709, que exige da União a adoção de medidas para mitigar os danos da COVID-19 em comunidades indígenas as quais inclui o acesso à água potável.

13. Providências a serem Adotadas

- Necessidade de Capacitação

Não há grandes dificuldades quanto à fiscalização da execução do objeto. Porém, segundo os Acórdãos do TCU, nº 1.224/18 – Plenário e nº 1.225/18 – Plenário, é recomendado que, antes da nomeação, o órgão ou entidade se certifique que o agente público detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e que inclua curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos.

- Adequação ao Ambiente

Há a necessidade de providenciar um ambiente coberto e protegido para guardar as mercadorias que forem sendo entregues, preservando a qualidade de todos os materiais até sua utilização nas aldeias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá zelar pelo atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, Art. 5º da IN MPOG nº. 01/2010, Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, e suas alterações realizadas pelo Decreto 9.178/2017 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria Geral da União - CJU, nos assuntos pertinentes a presente contratação.

Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a aquisição de bens deve preferencialmente apresentar os seguintes critérios, a fim de evitar impactos ambientais:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a população indígena.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SEBASTIANA REBELO VIANA

Chefe do Sesani



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 09:56:38.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA SCHNEIDER DE MACEDO
Data: 12/04/2024 10:19:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANA SCHNEIDER DE MACEDO

Apoiadora Técnica de Saneamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de Cálculo.pdf (598.1 KB)
- Anexo II - Localização das aldeias e edificações onde os insumos serão aplicados.pdf (538.62 KB)
- Anexo III - Demonstrativo dos preços pesquisados e estimativa do valor da contratação.pdf (509.79 KB)

Anexo I - Memória de Cálculo.pdf

Objeto: Aquisição de caixas d'água, materiais hidráulicos para a instalação das mesmas e materiais para reparos no telhado das UBSIs
Demandante: 257045 - Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós

Processo:
25054.001510/2023-02

Anexo I - MEMORIAL DE CÁLCULO

1 Caixa d'água, redonda, em Polietileno, com capacidade para 1.000 litros, cor: Azul, com tampa							
ALDEIA	POLO BASE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	SOLICITAÇÃO LINK	UNID.	QUANT.	
Aldeia Nova Trairão	Sai Cinza	Jacareacanga	42	0018184145 - 25054.001408/2020-56	unid.	1,00	
Aldeia Nova Boca do Traira	Sai Cinza	Jacareacanga	33	0030092867 - 25054.001728/2022-78		1,00	
Aldeia Belo Monte	Sai Cinza	Jacareacanga	19	25054.000785/2023-11		1,00	
Aldeia Kirixi Biaybu	Sai Cinza	Jacareacanga	15	25054.000775/2023-85		1,00	
Aldeia Kintiliano	Katõ	Jacareacanga	19	Solicitação realizada em Assembleia		1,00	
Aldeia Açazal	Katõ	Jacareacanga	18	Solicitação realizada em Assembleia		1,00	
Aldeia Apuí	Caroçal RTP	Jacareacanga	7	Solicitação realizada em Assembleia		1,00	
Aldeia Boro Bimuybu	Caroçal RTP	Jacareacanga	18	Solicitação realizada em Assembleia		1,00	
UBSI da Aldeia Raxopreti	Novo Progresso	Altamira	-	Solicitação da liderança		1,00	
UBSI da Aldeia Teles Pires	Teles Pires	Jacareacanga	-	Solicitação realizada em Assembleia		1,00	
UBSI da Aldeia Sai Cinza	Sai Cinza	Jacareacanga	-	Solicitação realizada em Assembleia		1,00	
Total						11,00	
2 Caixa d'água, redonda, em Polietileno, com capacidade para 2.000 litros, com tampa							
ALDEIA	POLO BASE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	SOLICITAÇÃO LINK	UNID.	QUANT.	
Aldeia Nova Vida	Itaituba	Jacareacanga	21	0013038552 - 25054.000059/2020-55	unid.	1,00	
Aldeia Waretobi	Itaituba	Jacareacanga	28	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Dasupakti	Itaituba	Jacareacanga	31	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Pedrão	Katõ	Jacareacanga	29	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Fazenda Kaburuá	Katõ	Jacareacanga	28	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Barro Vermelho Rio Kabitutu	Katõ	Jacareacanga	21	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Lajinha Rio das Tropas	Caroçal RTP	Jacareacanga	21	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Karo Muyatpu	Caroçal RTP	Jacareacanga	24	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Mangal	Caroçal RTP	Jacareacanga	26	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Akay Muybu do Rio das Tropas	Caroçal RTP	Jacareacanga	25	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Barro Vermelho do RTP	Caroçal RTP	Jacareacanga	23	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Akuter	Caroçal RTP	Jacareacanga	27	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Nova Canaã	Caroçal RTP	Jacareacanga	26	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Ronkojogot	Novo Progresso	Altamira	25	Solicitação da comunidade		1,00	
Total						14,00	
3 Caixa d'água, redonda, em Polietileno, com capacidade para 3.000 litros, com tampa							
ALDEIA	POLO BASE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	SOLICITAÇÃO LINK	UNID.	QUANT.	
SAA Aldeia Waro Apompõ	Waro Apompõ	Jacareacanga	305	Solicitação da comunidade	unid.	1,00	
Aldeia Aiperep	Santa Maria	Jacareacanga	56	0017233982 - 25054.001189/2020-13		1,00	
Aldeia Terra Santa	Santa Maria	Jacareacanga	35	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Karo Bixik	Sai Cinza	Jacareacanga	43	Solicitação realizada em Assembleia		1,00	
Aldeia Kabitutu	Katõ	Jacareacanga	61	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Nova Kabitutu	Katõ	Jacareacanga	46	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Fazendinha Rio Kabitutu	Katõ	Jacareacanga	45	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Cachoeirinha Rio Kabitutu	Katõ	Jacareacanga	38	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia PV	Caroçal RTP	Jacareacanga	53	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Boca do Caroçal RTP	Caroçal RTP	Jacareacanga	44	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Nova Esperança	Caroçal RTP	Jacareacanga	39	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Genipapo	Caroçal RTP	Jacareacanga	46	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Karo Exembú	Caroçal RTP	Jacareacanga	45	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Bananal RTP	Caroçal RTP	Jacareacanga	67	25054.000776/2023-20		1,00	
Aldeia Maloquinha do Rio das Tropas	Caroçal RTP	Jacareacanga	52	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Terra Preta RTP	Jacareacanga	Jacareacanga	38	Solicitação da comunidade		1,00	
Total						16,00	
4 Caixa d'água, redonda, em Polietileno, com capacidade para 5.000 litros, com tampa, cor: azul							
ALDEIA	POLO BASE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	SOLICITAÇÃO LINK	UNID.	QUANT.	
Aldeia Buritituba	Jacareacanga	Jacareacanga	21	0031058242 - 25054.001936/2022-77	unid.	1,00	
Aldeia Nova Tapajós	Jacareacanga	Jacareacanga	32	0031057871 - 25054.001935/2022-22		1,00	
Aldeia Nova Maparajuba	Jacareacanga	Jacareacanga	69	0026487175 - 25054.000759/2022-10		1,00	
Aldeia Monte Alegre	Sai Cinza	Jacareacanga	75	Levantamento dos Técnicos de saneamento		1,00	
Aldeia Estirão das Cobras	Katõ	Jacareacanga	83	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Taperebá	Katõ	Jacareacanga	87	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Boca do Igarapé Preto	Caroçal RTP	Jacareacanga	83	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Vila Nova	Caroçal RTP	Jacareacanga	101	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Mangueirinha RTP	Caroçal RTP	Jacareacanga	70	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Muiucu	Santa Maria	Jacareacanga	108	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Bananal do Rio Cururu	Santa Maria	Jacareacanga	80	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Baú	Novo Progresso	Altamira	136	Solicitação da comunidade		1,00	
Total						12,00	
5 Caixa d'água, redonda, em Polietileno, com capacidade para 10.000 litros, com tampa, cor: azul							
ALDEIA	POLO BASE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	SOLICITAÇÃO LINK		UNID.	QUANT.
Aldeia Pratati	Missão Cururu	Jacareacanga	116	0028744928 - 25054.001398/2022-11	unid.	1,00	
Aldeia Jacaré Velho	Sai Cinza	Jacareacanga	136	003409862 - 25054.000638/2018-83		1,00	
Aldeia Bom Futuro	Teles Pires	Jacareacanga	91	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Papagaio	Teles Pires	Jacareacanga	127	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Biribá	Katõ	Jacareacanga	135	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Maloquinha Rio Kabitutu	Katõ	Jacareacanga	91	Solicitação da comunidade		1,00	
Aldeia Porto	Katõ	Jacareacanga	113	0038023188 - 25054.001765/2023-67		1,00	
Aldeia São João	Caroçal RTP	Jacareacanga	136	Solicitação da comunidade		1,00	
Total						8,00	
6 Caixa d'água, redonda, em Fibra de vidro e resina, com capacidade para 20.000 litros, com tampa, cor: azul							
ALDEIA	POLO BASE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	SOLICITAÇÃO LINK	UNID.	QUANT.	
Aldeia Katõ	Katõ	Jacareacanga	710	Levantamento dos Técnicos de saneamento	unid.	1,00	
Aldeia Missão São Francisco	Missão Cururu	Jacareacanga	640	Levantamento dos Técnicos de saneamento		1,00	
Aldeia Sai Cinza	Sai Cinza	Jacareacanga	1138	Levantamento dos Técnicos de saneamento		2,00	
Total						4,00	

7	Adaptador curto, em PVC, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 20 mm, características adicionais: c/ bolsa e rosca p/ registro, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos					unid.	100,00
	Total								100,00
8	Colar de tomada, em PVC, tipo de fixação: roscável, características adicionais: com travas, bitola:50 x 20 mm.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Novas ligações	Todos					unid.	150,00
	Total								150,00
9	Buchas redução curta, em PVC, tipo fixação: soldável, aplicação instalações prediais água fria, cor: marrom, bitola:25 x 20 mm.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos					unid.	100,00
	Total								100,00
10	Buchas instalação predial água fria, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 50 x 25 mm, tipo: redução longa, cor: marrom, tipo extremidades: bolsa soldável.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal de distribuição	Todos					unid.	100,00
	Total								100,00
11	Buchas instalação predial água fria, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 50 x 20 mm, tipo: redução longa, cor: marrom, tipo extremidades: bolsa soldável.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal de distribuição	Todos					unid.	100,00
	Total								100,00
12	Cap, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, cor: marrom, bitola: 50 mm.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal de distribuição	Todos					unid.	100,00
	Total								100,00
13	Tampão, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro: 25 mm, uso: instalações hidráulicas.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos					unid.	100,00
	Total								100,00
14	Joelho de PVC, 90° - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm, uso: instalações hidráulicas, cor: marrom.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos					unid.	200,00
	Total								200,00
15	Joelho de PVC, 90° - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 25 mm, uso: instalações hidráulicas, cor: marrom.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos					unid.	200,00
	Total								200,00
16	Joelho de PVC, 90° - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, uso: instalações hidráulicas, cor: marrom.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO				UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal de distribuição	Todos	-				unid.	100,00
	Total								100,00
17	Joelho 90°, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 20 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria, cor: azul.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos					unid.	100,00
	Total								100,00
18	Joelho de redução 90°, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, características adicionais: com bucha de latão, cor: azul, bitola: 25 mm x 1/2 pol.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos					unid.	100,00
	Total								100,00
19	Luva, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos					unid.	200,00
	Total								200,00
20	Luva, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos					unid.	200,00
	Total								200,00
21	Tê, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm, aplicação: instalações prediais água fria								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos					unid.	200,00
	Total								200,00
22	Tê redução, material: pvc - cloreto de polivinila, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, bitola roscável entrada: 25 mm, bitola roscável saída: 20 mm.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos					unid.	100,00
	Total								100,00
23	União, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola: 50 mm.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	SOLICITAÇÃO LINK			UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal de distribuição	Todos	-				unid.	100,00
	Total								100,00
24	União, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm.								
	Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	SOLICITAÇÃO			UNID.	QUANT.
	Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos	-				unid.	100,00
	Total								100,00

25 União, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm.									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos					unid.	100,00	
Total									100,00
26 Cap, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação sanitária, cor:branca, bitola: 1/2 pol.									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos					unid.	50,00	
Total									50,00
27 Plug, material: pvc rígido, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica, cor: branco, bitola: 3/4".									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos					unid.	50,00	
Total									50,00
28 Cruzeta, material: pvc rígido, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 50 mm.									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Rede de distribuição	Todos					unid.	50,00	
Total									50,00
29 Registro esfera, material: pvc rígido, tipo: vs, bitola: 20 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos					unid.	200,00	
Total									200,00
30 Registro esfera, material: pvc rígido, tipo: vs, bitola: 25 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos					unid.	200,00	
Total									200,00
31 Adaptador com flanges, para caixa d'água, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm X 3/4".									
Capacidade do reservatório	Quantidade de reservatórios	Quantidade por reservatório					UNID.	QUANT.	
Caixa de 500 L (entrada)	3,00	1,00					unid.	3,00	
Caixa de 1000 L (entrada)	11,00	1,00				11,00			
Caixa de 2000 L (entrada)	14,00	1,00				14,00			
Total									28,00
32 Adaptador com flanges, para caixa d'água, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 32 mm X 1".									
Capacidade do reservatório	Quantidade de reservatórios	Quantidade por reservatório					UNID.	QUANT.	
Caixa de 500 L	3,00	3,00					unid.	9,00	
Caixa de 1000 L	11,00	3,00				33,00			
Caixa de 2000 L	14,00	3,00				42,00			
Caixa de 3000 L (limpeza)	16,00	1,00				16,00			
Caixa de 5000 L (limpeza)	12,00	1,00				12,00			
Caixa de 10000 L (limpeza)	8,00	1,00				8,00			
Caixa de 20000 L (limpeza)	4,00	1,00				4,00			
Total									124,00
33 Adaptador com flanges, para caixa d'água, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 40 mm X 1 1/4"									
Capacidade do reservatório	Quantidade de reservatórios	Quantidade por reservatório					UNID.	QUANT.	
Caixa de 3000 L (entrada)	16,00	1,00					unid.	16,00	
Caixa de 5000 L (entrada)	12,00	1,00				12,00			
Caixa de 10000 L (entrada)	8,00	1,00				8,00			
Total									36,00
34 Adaptador com flanges, para caixa d'água, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação:roscável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola: 50 mm X 1 1/2"									
Capacidade do reservatório	Quantidade de reservatórios	Quantidade por reservatório					UNID.	QUANT.	
Caixa de 3000 L	16,00	2,00					unid.	32,00	
Caixa de 5000 L	12,00	2,00				24,00			
Caixa de 10000 L	8,00	2,00				16,00			
Caixa de 20000 L	4,00	3,00				12,00			
Total									84,00
35 Torneira, material: plástico, diâmetro 1/2"									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos					unid.	200,00	
Total									200,00
36 Torneira pvc, diâmetro 1/2", cor branca, comp. 18 cm									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos					unid.	200,00	
Total									200,00
37 Torneira em pvc, para jardim com bico, diâmetro 3/4".									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos					unid.	200,00	
Total									200,00
38 Tê soldável, material: polietileno, diâmetro entrada: 25 mm, diâmetro saída: 25 mm, aplicação: instalações prediais água fria.									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Ramal domiciliar	Todos					unid.	200,00	
Total									200,00
39 Engate hidráulico, material: PVC flexível, bitola: 1/2", comprimento: 50, aplicação: instalações prediais água fria.									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos banheiros nas edificações de saúde	Vasos e lavatórios	Todos					unid.	50,00	
Total									50,00
40 Assento vaso sanitário, material: plástico, cor: branca, características adicionais: almofadado.									
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO					UNID.	QUANT.	
Material para manutenção dos banheiros nas edificações de saúde	Vasos sanitários	Todos					unid.	50,00	
Total									50,00

41 Fechadura, material caixa: metal, componentes: chave simples, tipo: interna/externa, aplicação: porta.											
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO						UNID.	QUANT.		
Material para manutenção das edificações de saúde	Portas	Todos						unid.	80,00		
Total									80,00		
42 Maçaneta, material: latão, tipo: alavanca, acabamento: cromado, características adicionais: com ponta arredondada											
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO						UNID.	QUANT.		
Material para manutenção das edificações de saúde	Portas	Todos						unid.	80,00		
Total									80,00		
43 Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 50, largura: 25, características adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão.											
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO						UNID.	QUANT.		
Material para manutenção das edificações de saúde	Portas	Todos						unid.	30,00		
Total									30,00		
44 Manta asfáltica, composição: interna: fio de tnt, externa: 2 faces em laminado, acabamento: metalizado, apresentação: rolo, comprimento: 50, largura: 1, espessura: 0,125, aplicação: impermeabilização de telhado.											
ALDEIA	POLO BASE	MUNICÍPIO	LARGURA	COMPRIM.	N.º DE ÁGUAS	ÁREA (m²)	ROLO	UNID.	TOTAL		
UBSI da Aldeia Sawré Muybu	Itaituba	Trairão	4,10	10,50	2,00	86,10	50 METROS	unid. (Rolo de 50 m)	1,722		
UBSI da Aldeia Praia do Mangue - Bloco 1	Itaituba	Itaituba	2,90	13,50	2,00	78,30			1,566		
UBSI da Aldeia Praia do Mangue - Bloco 2			2,90	13,50	2,00	78,30			1,566		
UBSI da Aldeia Praia do Mangue - Bloco 3			2,50	5,20	2,00	26,00			0,52		
UBSI da Aldeia Praia do Índio	Itaituba	Itaituba	6,00	8,70	2,00	104,40			2,088		
CASAI Itaituba - Bloco 1	Itaituba	Itaituba	3,80	37,00	2,00	281,20			5,624		
CASAI Itaituba - Bloco 2			3,80	36,00	2,00	273,60			5,472		
CASAI Itaituba - Bloco 3			3,80	36,00	2,00	273,60			5,472		
CASAI Itaituba - Bloco 4			4,50	11,10	2,00	99,90			1,998		
CASAI Novo Progresso - Bloco 1	Novo Progresso	Novo Progresso	4,50	42,00	2,00	378,00			7,56		
CASAI Novo Progresso - Bloco 2			6,00	40,00	2,00	480,00			9,6		
UBSI da Aldeia Teles Pires	Jacareacanga	Jacareacanga	5,00	14,20	2,00	142,00			2,84		
Alojamento da Aldeia Teles Pires			3,90	14,00	2,00	109,20			2,184		
Sede do DSEI - Bloco Gabinete	Itaituba	Itaituba	5,00	19,00	2,00	190,00			3,8		
Total									52,01		
45 Fita adesiva, material: adesivo acrílico alta resistência, tipo: aluminizada, largura: 5, comprimento: 10, aplicação: fixação e isolamento térmico, características adicionais: aderente ao aço, resistente à unidade e solventes.											
ALDEIA	POLO BASE	MUNICÍPIO	LARGURA	COMPRIM.	N.º DE ÁGUAS	N.º DE CAMADAS			TOTAL (M)	UNID.	TOTAL
UBSI da Aldeia Sawré Muybu	Itaituba	Trairão	4,10	10,50	2,00	4,00			84,00	unid.	2,80
UBSI da Aldeia Praia do Mangue - Bloco 1	Itaituba	Itaituba	2,90	13,50	2,00	3,00			81,00		2,70
UBSI da Aldeia Praia do Mangue - Bloco 2			2,90	13,50	2,00	3,00			81,00		2,70
UBSI da Aldeia Praia do Mangue - Bloco 3			2,50	5,20	2,00	3,00	31,20	1,04			
UBSI da Aldeia Praia do Índio	Itaituba	Itaituba	6,00	8,70	2,00	6,00	104,40	3,48			
CASAI Itaituba - Bloco 1	Itaituba	Itaituba	3,80	37,00	2,00	4,00	296,00	9,87			
CASAI Itaituba - Bloco 2			3,80	36,00	2,00	4,00	288,00	9,60			
CASAI Itaituba - Bloco 3			3,80	36,00	2,00	4,00	288,00	9,60			
CASAI Itaituba - Bloco 4			4,50	11,10	2,00	5,00	111,00	3,70			
CASAI Novo Progresso - Bloco 1	Novo Progresso	Novo Progresso	4,50	42,00	2,00	5,00	420,00	14,00			
CASAI Novo Progresso - Bloco 2			6,00	40,00	2,00	6,00	480,00	16,00			
UBSI da Aldeia Teles Pires	Jacareacanga	Jacareacanga	5,00	14,20	2,00	5,00	142,00	4,73			
Alojamento da Aldeia Teles Pires			3,90	14,00	2,00	4,00	112,00	3,73			
Sede do DSEI - Bloco Gabinete	Itaituba	Itaituba	5,00	19,00	2,00	5,00	190,00	6,33			
Total									90,29		
46 Pregos para telha, material corpo: arame para prego, material cabeça: chapa metálica estampada, tipo corpo: helicoidal, tipo ponta: diamante, tratamento superficial: galvanizado eletrolítico,											
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO						UNID.	QUANT.		
Material para manutenção das edificações de saúde	Telhado	Todos						unid.	50,00		
Total									50,00		
47 Pregos para telha, material corpo: arame para prego, material cabeça: chapa metálica estampada, tipo corpo: helicoidal, tipo ponta: diamante, tratamento superficial: galvanizado eletrolítico,											
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO						UNID.	QUANT.		
Material para manutenção das edificações de saúde	Telhado	Todos						unid.	50,00		
Total									50,00		
48 Caixa d'água, redonda, em Polietileno, com capacidade para 500 litros, cor: Azul, com tampa											
ALDEIA	POLO BASE	MUNICÍPIO	SOLICITAÇÃO DO CHEFE DA CASAI				UNID.	QUANT.			
CASAI Itaituba	-	Itaituba	Substituir as caixa de amianto das enfermarias, solicitação da CASAI				unid.	3,00			
Total									3,00		
49 Tampão, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro: 20 mm, uso: instalações hidráulicas.											
Justificativa	Utilização	MUNICÍPIO						UNID.	QUANT.		
Material para manutenção dos sistemas de abastecimento de água	Pontos de utilização	Todos						unid.	100,00		
Total									100,00		

**Anexo II - Localização das aldeias e edificações onde os
insumos serão aplicados.pdf**

Objeto: Aquisição de caixas d'água, materiais hidráulicos para a instalação das mesmas e materiais para reparos no telhado das UBSIs

Processo: 25054.001510/2023-02

Demandante: 257045 - Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós

Data: 21/12/2023

Anexo II - Localização das aldeias e edificações onde os insumos serão aplicados

ITEM	ESTABELECIMENTO	Aldeia	POLO BASE	MUNICÍPIO	COORDENADAS	
					LATITUDE	LONGITUDE
1	-	Nova Trairão	Sai Cinza	Jacareacanga	6°29'36.85"S	58°16'47.16"O
2	-	Nova Boca do Traíra	Sai Cinza	Jacareacanga	6°29'10.34"S	58°16'15.39"O
3	-	Belo Monte	Sai Cinza	Jacareacanga	6°26'7.47"S	58°11'52.05"O
4	-	Kirixi Biaybu	Sai Cinza	Jacareacanga	-	-
5	-	Kintiliano	Katô	Jacareacanga	6°33'20.89"S	57°40'7.13"O
6	-	Açaizal	Katô	Jacareacanga	6°53'1.78"S	57°34'38.63"O
7	-	Apuí	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°21'23.85"S	57°28'33.50"O
8	-	Boro Bimuybu	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°34'28.83"S	57°26'9.39"O
9	UBSI Raxopreti	Raxopreti	Novo Progresso	Altamira	7° 0'19.75"S	55° 0'8.35"O
10	UBSI Teles Pires	Teles Pires	Teles Pires	Jacareacanga	8°23'28.07"S	57°40'24.39"O
11	UBSI Sai Cinza	Sai Cinza	Sai Cinza	Jacareacanga	6°17'53.67"S	57°50'10.53"O
12	-	Nova Vida	Itaituba	Jacareacanga	7°22'3.59"S	57°10'11.24"O
13	-	Waretobi	Itaituba	Jacareacanga	7°21'46.25"S	57°11'31.00"O
14	-	Dasupakti	Itaituba	Jacareacanga	7°23'18.88"S	57°11'58.49"O
15	-	Pedrão	Katô	Jacareacanga	6°40'9.37"S	57°37'37.18"O
16	-	Fazenda Kaburuá	Katô	Jacareacanga	6°51'4.67"S	57°38'38.23"O
17	-	Barro Vermelho Rio Kabitutu	Katô	Jacareacanga	6°50'10.02"S	57°37'55.97"O
18	-	Lajinha Rio das Tropas	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°49'9.81"S	57°26'8.19"O
19	-	Karo Muyatpu	Caroçal RTP	Jacareacanga	-	-
20	-	Mangal	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°44'33.30"S	57°25'28.95"O
21	-	Akay Muybu do Rio das Tropas	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°59'24.00"S	57°19'15.33"O
22	-	Barro Vermelho do RTP	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°27'8.28"S	57°27'36.53"O
23	-	Akuter	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°29'58.69"S	57°26'57.09"O
24	-	Nova Canaã	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°20'14.94"S	57°29'5.24"O
25	-	Ronkojogot	Novo Progresso	Altamira	7°41'15.20"S	54°42'2.60"O
26	-	Waro Apompô	Waro Apompô	Jacareacanga	7°26'26.69"S	57°53'28.94"O
27	-	Aiperep	Santa Maria	Jacareacanga	7°42'24.18"S	57°24'6.79"O
28	-	Terra Santa	Santa Maria	Jacareacanga	7°39'55.28"S	57°27'10.75"O
29	-	Karo Bixik	Sai Cinza	Jacareacanga	6°28'11.04"S	57°45'29.83"O
30	-	Kabitutu	Katô	Jacareacanga	6°50'45.62"S	57°38'35.34"O
31	-	Nova Kabitutu	Katô	Jacareacanga	6°49'27.39"S	57°37'33.36"O
32	-	Fazendinha Rio Kabitutu	Katô	Jacareacanga	6°38'1.00"S	57°37'35.03"O
33	-	Cachoeirinha Rio Kabitutu	Katô	Jacareacanga	6°36'29.78"S	57°38'10.54"O
34	-	Aldeia PV	Caroçal RTP	Jacareacanga	7° 9'3.25"S	57°20'5.24"O
35	-	Boca do Caroçal RTP	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°48'43.90"S	57°26'26.11"O
36	-	Nova Esperança	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°53'59.55"S	57°23'22.62"O
37	-	Genipapo	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°42'34.39"S	57°25'44.84"O
38	-	Karo Exembú	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°32'10.76"S	57°26'35.58"O
39	-	Bananal RTP	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°28'44.64"S	57°26'58.65"O
40	-	Maloquinha do Rio das Tropas	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°34'5.73"S	57°26'8.92"O
41	-	Terra Preta RTP	Jacareacanga	Jacareacanga	6°13'53.20"S	57°32'10.48"O
42	-	Burirituba	Jacareacanga	Jacareacanga	6°15'25.47"S	57°42'47.92"O
43	-	Nova Tapajós	Jacareacanga	Jacareacanga	6°11'26.81"S	57°40'16.20"O
44	-	Nova Maparajuba	Jacareacanga	Jacareacanga	6° 9'50.21"S	57°36'43.17"O
45	-	Monte Alegre	Sai Cinza	Jacareacanga	6°21'40.61"S	57°46'33.08"O
46	-	Estirão das Cobras	Katô	Jacareacanga	6°35'4.65"S	57°39'3.96"O
47	-	Taperebá	Katô	Jacareacanga	6°44'0.94"S	57°37'58.22"O
48	-	Boca do Igarapé Preto	Caroçal RTP	Jacareacanga	7° 1'8.18"S	57°19'30.25"O
49	-	Vila Nova	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°30'18.48"S	57°27'8.27"O
50	-	Mangueirinha RTP	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°25'8.37"S	57°28'14.54"O
51	-	Muiuçu	Santa Maria	Jacareacanga	7°40'28.64"S	57°28'58.47"O
52	-	Bananal do Rio Cururu	Santa Maria	Jacareacanga	7°42'12.67"S	57°24'57.90"O
53	-	Baú	Novo Progresso	Altamira	7°20'44.67"S	54°49'13.12"O
54	-	Pratati	Missão Cururu	Jacareacanga	7°36'50.94"S	57°38'17.71"O
55	-	Jacaré Velho	Sai Cinza	Jacareacanga	6°14'10.03"S	57°42'20.03"O
56	-	Bom Futuro	Teles Pires	Jacareacanga	8° 5'56.89"S	57°42'58.40"O
57	-	Papagaio	Teles Pires	Jacareacanga	8°12'34.88"S	57°38'9.93"O
58	-	Biribá	Katô	Jacareacanga	6°48'49.89"S	57°37'28.54"O
59	-	Maloquinha Rio Kabitutu	Katô	Jacareacanga	6°30'5.96"S	57°42'26.77"O
60	-	Porto	Katô	Jacareacanga	6°50'29.83"S	57°38'9.61"O
61	-	São João	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°22'13.18"S	57°28'32.96"O
62	-	Katô	Katô	Jacareacanga	6°38'47.26"S	57°37'45.73"O
63	-	Missão São Francisco	Missão Cururu	Jacareacanga	7°33'54.77"S	57°44'15.92"O
64	-	Sai Cinza	Sai Cinza	Jacareacanga	6°17'55.19"S	57°50'17.99"O
65	UBSI Praia do Mangue	Praia do Mangue	Itaituba	Itaituba	4°15'30.93"S	55°58'22.22"O
66	UBSI Sawré Muybu	Sawré Muybu	Itaituba	Trairão	4°44'23.34"S	56°24'2.51"O
67	UBSI Praia do Índio	Praia do Índio	Itaituba	Itaituba	4°17'2.46"S	56° 1'32.39"O

68	CASAI ITAITUBA	Sede do município	-	Itaituba	4°16'29.79"S	55°59'15.96"O
69	CASAI Novo Progresso	Sede do município	-	Novo Progresso	7°03'7.38"S	55°25'0.49"O
70	UBSI Teles Pires	Teles Pires	Teles Pires	Jacareacanga	8°23'28.07"S	57°40'24.39"O
71	Sede do DSEI	Sede do município	-	Itaituba	4°15'56.39"S	55°59'22.35"O
72	CASAI Santarém	Sede do município	-	Santarém	2°25'1.68"S	54°42'41.97"O
73	CASAI Jacareacanga	Sede do município	-	Jacareacanga	6°13'27.30"S	57°45'25.36"O
74	UBSI Pinhel	Pinhel	Itaituba	Aveiro	3°20'2.21"S	55°19'26.53"O
75	UBSI Kamaú	Kamaú	Novo Progresso	Altamira	7°21'8.10"S	54°49'26.23"O
76	UBSI Baú	Baú	Novo Progresso	Altamira	7°20'41.98"S	54°49'9.55"O
77	UBSI Pyngraitire	Pyngraitire	Novo Progresso	Altamira	8°15'35.98"S	54°40'0.57"O
78	UBSI Kawatum	Kawatum	Novo Progresso	Altamira	8°28'57.14"S	54°35'41.51"O
79	UBSI Krimej	Krimej	Novo Progresso	Altamira	8°41'21.26"S	54°31'8.90"O
80	UBSI Pykany	Pykany	Novo Progresso	Altamira	8°27'7.04"S	53°46'10.90"O
81	UBSI Kubenkokre	Kubenkokre	Novo Progresso	Altamira	8°43'35.48"S	53°23'13.80"O
82	Polo Base tipo II Jacareacanga	Sede do município	Jacareacanga	Jacareacanga	6°13'22.19"S	57°45'20.33"O
83	Polo Base Nova Karapanatuba	Nova Karapanatuba	Jacareacanga	Jacareacanga	6°12'10.37"S	57°40'55.07"O
84	UBSI Castanheira do Muiuçuzão	Castanheira do Muiuçuzão	Jacareacanga	Jacareacanga	6°18'58.52"S	57°59'16.93"O
85	UBSI Waretobi	Waretobi	Itaituba	Jacareacanga	7°22'49.00"S	57°11'20.00"O
86	Polo Base Katô	Katô	Katô	Jacareacanga	6°38'47.26"S	57°37'45.73"O
87	UBSI Biribá	Biribá	Katô	Jacareacanga	6°49'27.39"S	57°37'33.36"O
88	UBSI Kaburuá	Kaburuá	Katô	Jacareacanga	6°55'27.73"S	57°38'45.56"O
89	UBSI São João	São João	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°13'50.59"S	57°32'13.63"O
90	Polo Base Caroçal Rio das Tropas	Rio das Tropas	Caroçal RTP	Jacareacanga	6°17'56.63"S	57°28'34.71"O
91	UBSI Prainha	Prainha	Restinga	Jacareacanga	7°13'26.99"S	58°5'3.81"O
92	Polo Base Restinga	Restinga	Restinga	Jacareacanga	7°12'23.00"S	58°8'15.03"O
93	Polo Base Waro Apompo	Waro Apompô	Waro Apompo	Jacareacanga	7°26'25.08"S	57°53'27.55"O
94	UBSI Caroçal Rio Cururu	Caroçal Rio Cururu	Waro Apompo	Jacareacanga	7°31'21.09"S	57°47'50.29"O
95	Polo Base Missão Cururu	Missão São Francisco	Missão Cururu	Jacareacanga	7°33'54.74"S	57°44'15.91"O
96	UBSI Missão Velha	Missão Velha	Missão Cururu	Jacareacanga	7°35'32.95"S	57°37'25.93"O
97	Polo Base Santa Maria	Santa Maria	Santa Maria	Jacareacanga	7°42'54.56"S	57°21'38.35"O
98	SAA Laranjal	Laranjal	Itaituba	Itaituba	04°15'18.4"S	55°58'30.4"O
99	SAA Praia do índio	Praia do índio	Itaituba	Itaituba	04°17'01.6"S	56°01'31.4"O
100	SAA Praia do Mangue	Praia do Mangue	Itaituba	Itaituba	04°15'30.93"S	55°58'22.22"O
101	SAA Sawré Jaybu	Sawré Jaybu	Itaituba	Itaituba	04°26'53.2"S	56°14'28.0"O
102	SAA Sawré Apompo (Km 43)	Sawré Apompo (Km 43)	Itaituba	Itaituba	04°23'57.8"S	56°16'88.4"O
103	SAA Watpu (Dace Watpu)	Watpu (Dace Watpu)	Itaituba	Trairão	04°42'24.28"S	56°23'25.19"O
104	SAA Sawré Muybu	Sawré Muybu	Itaituba	Trairão	04°44'23.34"S	56°24'2.51"O
105	SAA Camarão	Camarão	Itaituba	Aveiro	03°23'22.26"S	55°20'41.14"O
106	SAA Escrivão	Escrivão	Itaituba	Aveiro	03°26'17.65"S	55°21'22.82"O
107	SAA Pinhel	Pinhel	Itaituba	Aveiro	03°36'17.97"S	55°19'57.19"O
108	SAA Rio das Tropas	Rio das Tropas	Caroçal RTP	Jacareacanga	06°17'56.63"S	57°28'34.71"O
109	SAA Nova Karapanatuba	Nova Karapanatuba	Jacareacanga	Jacareacanga	06°12'03.2"S	57°40'54.3"O
110	SAA Jacarezinho	Jacarezinho	Jacareacanga	Jacareacanga	06°15'41.5"S	57°44'00.6"O
111	SAA Painha do Jacaré	Painha do Jacaré	Jacareacanga	Jacareacanga	06°9'15.97"S	57°39'52.09"O
112	SAA Katô	Katô	Katô	Jacareacanga	06°38'47.26"S	57°37'45.73"O
113	SAA Kaburuá	Kaburuá	Katô	Jacareacanga	06°37'55.24"S	57°44'4.63"O
114	SAA Sai Cinza	Sai Cinza	Sai Cinza	Jacareacanga	06°17'53.67"S	57°50'10.53"O
115	SAA Jardim Kaburuá	Jardim Kaburuá	Sai Cinza	Jacareacanga	06°28'12.72"S	57°45'29.88"O
116	SAA Restinga	Restinga	Restinga	Jacareacanga	07°12'05.50"S	58°8'15.30"O
117	SAA Prainha	Prainha	Restinga	Jacareacanga	06°50'32.38"S	58°26'42.89"O
118	SAA Patauzal	Patauzal	Restinga	Jacareacanga	07°16'40.72"S	58°3'26.48"O
119	SAA Teles Pires	Teles Pires	Teles Pires	Jacareacanga	08°23'28.07"S	57°40'24.39"O
120	SAA Bom Futuro	Bom Futuro	Teles Pires	Jacareacanga	08°5'56.89"S	57°42'58.40"O
121	SAA Papagaio	Papagaio	Teles Pires	Jacareacanga	08°12'34.88"S	57°38'9.93"O
122	SAA Posto Velho	Posto Velho	Teles Pires	Jacareacanga	08°24'15.41"S	57°41'6.82"O
123	SAA Vista Alegre	Vista Alegre	Teles Pires	Jacareacanga	08°5'8.93"S	57°43'53.60"O
124	SAA Caroçal Teles Pires	Caroçal Teles Pires	Teles Pires	Jacareacanga	08°15'51.67"S	57°39'18.50"O
125	SAA Ariramba do Teles Pires	Ariramba do Teles Pires	Teles Pires	Jacareacanga	07°41'08.4"S	57°53'15.9"O
126	SAA Waro Apompô	Waro Apompô	Waro Apompo	Jacareacanga	07°26'25.08"S	57°53'27.55"O
127	SAA Caroçal Rio Cururu	Caroçal Rio Cururu	Waro Apompo	Jacareacanga	07°31'19.50"S	57°47'48.10"O
128	SAA Missão São Francisco	Missão São Francisco	Missão Cururu	Jacareacanga	07°33'50.97"S	57°38'15.82"O
129	SAA Missão Velha	Missão Velha	Missão Cururu	Jacareacanga	07°35'32.95"S	57°37'25.93"O
130	SAA Santa Maria	Santa Maria	Santa Maria	Jacareacanga	07°42'54.56"S	57°21'38.35"O
131	SAA Baú	Baú	Novo Progresso	Altamira	07°20'41.6"S	54°49'16.9"O
132	SAA Kamaú	Kamaú	Novo Progresso	Altamira	07°21'5.44"S	54°49'29.96"O
133	SAA Kubenkokre	Kubenkokre	Novo Progresso	Altamira	08°43'21.01"S	53°23'18.79"O
134	SAA Jabuí	Jabuí	Novo Progresso	Altamira	08°33'23.1"S	53°48'00.7"O
135	SAA Krimej	Krimej	Novo Progresso	Altamira	08°41'21.26"S	54°31'8.90"O
136	SAA Kawatum	Kawatum	Novo Progresso	Altamira	08°28'57.14"S	54°35'41.51"O
137	SAA Pykatoti	Pykatoti	Novo Progresso	Altamira	08°19'33.37"S	54°40'7.23"O
138	SAA Pyngraitire	Pyngraitire	Novo Progresso	Altamira	08°15'35.9"S	53°40'00.6"O
139	SAA Pykany	Pykany	Novo Progresso	Altamira	08°27'06.2"S	53°45'12.9"O

**Anexo III - Demonstrativo dos preços pesquisados e
estimativa do valor da contratação.pdf**

Objeto: Aquisição de caixas d'água, materiais hidráulicos para a instalação das mesmas e materiais para reparos no telhado das UBSIs **Processo: 25054.001510/2023-02**

Demandante: 257045 - Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós **Data: 12/04/2024**

Anexo III - Demonstrativo dos preços pesquisados e estimativa do valor da contratação.

Item	Id do item no PCA	Classe Grupo	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	109	5670	262024	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 1.000 litros, cor: Azul, com tampa.	UND	11,00	R\$ 484,49	5.329,39
2	110	5670	441754	Caixa d'água, redonda, em Polietileno com capacidade para 2.000 litros, cor: Azul, com tampa.	UND	14,00	R\$ 1.170,60	16.388,40
3	111	5670	343621	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 3.000 litros, cor: Azul, com tampa.	UND	16,00	R\$ 2.766,63	44.266,08
4	112	5670	353858	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 5.000 litros, cor: Azul, com tampa.	UND	12,00	R\$ 2.844,66	34.135,92
5	113	5670	357603	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 10.000 litros, cor: Azul, com tampa.	UND	8,00	R\$ 5.342,85	42.742,80
6	114	5670	323897	Caixa d'água, em fibra de vidro e resina, com capacidade para 20.000 litros, cor: Azul, tipo: redondo, com tampa.	UND	4,00	R\$ 11.504,79	46.019,16
7	115	4730	297963	Conexão hidráulica, material:pvc rígido, tipo: adaptador curto, bitola lado roscável:1/2 pol, bitola lado soldável:20 mm, características adicionais:c/ bolsa e rosca p/ registro, aplicação:instalação hidráulica, cor:marrom.	UND	100,00	R\$ 12,29	1.229,00
8	116	4730	363086	Conexão hidráulica, material:pvc, tipo: colar de tomada, tipo fixação:roscável, características adicionais:com travas, bitola:50 x 20 mm.	UND	150,00	R\$ 11,24	1.686,00
9	117	4730	242808	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: bucha redução curta, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 x 20 mm.	UND	100,00	R\$ 0,96	96,00
10	118	4730	242398	Bucha instalação predial água fria, material:pvc - cloreto de polivinila, diâmetro nominal:50 x 25 mm, tipo:redução longa, tipo extremidades:bolsa soldável.	UND	100,00	R\$ 3,02	302,00
11	119	4730	242399	Bucha instalação predial água fria, material:pvc - cloreto de polivinila, diâmetro nominal:50 x 20 mm, tipo:redução longa, tipo extremidades:bolsa soldável.	UND	100,00	R\$ 2,67	267,00
12	120	4730	483193	Conexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação:soldável, aplicação:instalação sanitária, cor:marrom, bitola:50 mm.	UND	100,00	R\$ 7,58	758,00
13	121	5975	312130	Tampão conexão, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo rosca:soldável, diâmetro:25 mm, uso:instalações hidráulicas.	UND	100,00	R\$ 1,12	112,00
14	122	4730	258341	Conexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação:soldável, bitola lado soldável:20 mm, aplicação:instalação sanitária.	UND	200,00	R\$ 0,83	166,00
15	123	4730	233980	Conexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação:soldável, aplicação:rede hidráulica e esgoto, bitola:25 mm.	UND	200,00	R\$ 1,72	344,00
16	124	4730	398761	Conexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação:soldável, bitola lado soldável:50 mm, aplicação:instalação hidráulica, cor:marrom, normas técnicas:nbs 5648.	UND	100,00	R\$ 2,00	200,00
17	125	4730	374190	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação:soldável e roscável, bitola lado roscável:1/2 pol, bitola lado soldável:20 mm, características adicionais:com bucha de latão, aplicação:instalações prediais água fria cor:azul.	UND	100,00	R\$ 4,64	464,00
18	126	4730	404510	Conexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho de redução 90°, tipo fixação:soldável, características adicionais:com bucha de latão, cor:azul, bitola ii:25 mm x 1/2 pol.	UND	100,00	R\$ 5,80	580,00
19	127	4730	245133	Conexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação:soldável, aplicação:instalações prediais água fria bitola:20 mm.	UND	200,00	R\$ 1,39	278,00
20	128	4730	233999	Conexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação:soldável, aplicação:rede hidráulica e esgoto, bitola:25mm.	UND	200,00	R\$ 2,26	452,00
21	129	4730	248911	Conexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação:soldável, bitola lado soldável: 20 mm, aplicação:instalações prediais água fria.	UND	200,00	R\$ 2,43	486,00

Objeto: Aquisição de caixas d'água, materiais hidráulicos para a instalação das mesmas e materiais para reparos no telhado das UBSIs**Processo:****25054.001510/2023-02****Demandante: 257045 - Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós****Data: 12/04/2024****Anexo III - Demonstrativo dos preços pesquisados e estimativa do valor da contratação.**

Item	Id do item no PCA	Classe Grupo	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
22	130	4730	290121	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê redução, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, bitola roscável entrada:25 mm, bitola roscável saída:20 mm	UND	100,00	R\$ 2,38	238,00
23	131	4730	351295	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação:soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas:nbr 5648, bitola: 50 mm.	UND	100,00	R\$ 18,08	1.808,00
24	132	4730	454764	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, bitola:25 mm.	UND	100,00	R\$ 5,50	550,00
25	133	4730	262350	Conexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo:união, tipo fixação:soldável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola:20 mm	UND	100,00	R\$ 18,76	1.876,00

Objeto: Aquisição de caixas d'água, materiais hidráulicos para a instalação das mesmas e materiais para reparos no telhado das UBSIs **Processo: 25054.001510/2023-02**

Demandante: 257045 - Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós **Data: 12/04/2024**

Anexo III - Demonstrativo dos preços pesquisados e estimativa do valor da contratação.

Item	Id do item no PCA	Classe Grupo	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
26	134	4730	483196	Conexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação:roscável, aplicação:instalação sanitária, cor:branca, bitola i:1/2 pol.	UND	50,00	R\$ 3,24	162,00
27	135	4730	265167	Conexão hidráulica, material:pvc rígido, tipo:plug, tipo fixação: roscável, aplicação:instalação hidráulica, cor:branco, bitola:3/4"	UND	50,00	R\$ 8,82	441,00
28	136	4730	302458	Conexão hidráulica, material:pvc rígido, tipo:cruzeta, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:50 mm	UND	50,00	R\$ 37,45	1.872,50
29	137	4820	298069	Registro esfera, material:pvc rígido, tipo: vs, bitola:20 mm, aplicação:instalação hidráulica, tipo fixação:soldável	UND	200,00	R\$ 1,73	346,00
30	138	4820	298064	Registro esfera, material:pvc rígido, tipo:vs, bitola:25 mm, aplicação:instalação hidráulica, tipo fixação:soldável	UND	200,00	R\$ 48,54	9.708,00
31	139	4730	241336	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação:roscável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola:3/4".	UND	28,00	R\$ 13,67	382,76
32	140	4730	241337	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:1".	UND	124,00	R\$ 18,67	2.315,08
33	141	4730	241338	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:1 1/4".	UND	36,00	R\$ 20,01	720,36
34	142	4730	241339	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 1 1/2".	UND	84,00	R\$ 55,66	4.675,44
35	143	4510	384646	Torneira, material: plástico, diâmetro 1/2", características adicionais: com bico, aplicação jardim.	UND	200,00	R\$ 15,32	3.064,00
36	144	4510	320220	Torneira pvc, tipo: cozinha, diâmetro 1/2", cor branca, comp. 18 cm.	UND	200,00	R\$ 17,78	3.556,00
37	145	4510	384647	Torneira em pvc, para jardim com bico, diâmetro 3/4", características adicionais: com bico, aplicação jardim.	UND	200,00	R\$ 5,61	1.122,00
38	146	4730	264979	Conexão hidráulica, tipo: te, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, cor: marrom, bitola: 25	UND	200,00	R\$ 1,13	226,00
39	147	4510	355256	Engate hidráulico, material: PVC flexível, bitola: 1/2, comprimento: 50, aplicação: instalações prediais água fria.	UND	50,00	R\$ 10,39	519,50
40	148	4510	396476	Assento vaso sanitário, material: plástico, cor: branca, características adicionais: almofadado	UND	50,00	R\$ 40,73	2.036,50
41	149	5340	340592	Fechadura, material caixa: metal, componentes: chave simples, tipo: interna/externa, aplicação: porta.	UND	80,00	R\$ 54,17	4.333,60
42	150	5340	236586	Maçaneta, material: latão, tipo: alavanca, acabamento: cromado, características adicionais: com ponta arredondada.	UND	80,00	R\$ 30,28	2.422,40
43	151	5340	476081	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 50, largura: 25, características adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão.	UND	30,00	R\$ 57,03	1.710,90
44	152	8030	486809	Manta asfáltica, composição: interna: fio de tnt, externa: 2 faces em laminado, acabamento: metalizado, apresentação: rolo, comprimento: 50, largura: 1, espessura: 0,125, aplicação: impermeabilização de telhado.	UND	52,00	R\$ 264,67	13.762,84

Objeto: Aquisição de caixas d'água, materiais hidráulicos para a instalação das mesmas e materiais para reparos no telhado das UBSIs**Processo:**

25054.001510/2023-02

Demandante: 257045 - Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós**Data: 12/04/2024****Anexo III - Demonstrativo dos preços pesquisados e estimativa do valor da contratação.**

Item	Id do item no PCA	Classe Grupo	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
45	153	7510	408545	Fita adesiva, material: adesivo acrílico alta resistência, tipo: aluminizada, largura: 5, comprimento: 10, aplicação: fixação e isolamento térmico, características adicionais: aderente ao aço, resistente à umidade e solventes.	UND	90,00	R\$ 10,61	954,90
46	154	5315	214462	Prego para telha, material corpo: arame para prego, material cabeça: chapa metálica estampada, tipo corpo: helicoidal, tipo ponta: diamante, tratamento superficial: galvanizado eletrolítico, bitola: 18 x 36, material vedação: anel borracha flexível, aplicação: telha fibrocimento.	UND	50,00	R\$ 34,50	1.725,00
47	155	5315	214458	Prego para telha, material corpo: arame para prego, material cabeça: chapa metálica estampada, tipo corpo: helicoidal, tipo ponta: diamante, tratamento superficial: galvanizado eletrolítico, bitola: 18 x 27, material vedação: anel borracha flexível, aplicação: telha fibrocimento.	UND	50,00	R\$ 31,64	1.582,00
48	156	5670	271730	Caixa d'água, material: pvc - cloreto de polivinila, capacidade: 500, características adicionais: com tampa.	UND	3,00	R\$ 239,38	718,14
49	157	5975	330602	Tampão conexão, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo rosca:soldável, diâmetro:20 mm, uso:instalações hidráulicas.	UND	100,00	R\$ 0,64	64,00
Valor total estimado para a aquisição:							259.194,67	



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO II

PROCESSO Nº. 25054.001510/2023-02

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, Nº/2024.

DATA DE ABERTURA: DE DE 2024.

Item	Descrição	Unidade de Fornec.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 1.000 litros, cor: Azul, com tampa.	Unidade	11		
2	Caixa d'água, redonda, em Polietileno com capacidade para 2.000 litros, cor: Azul, com tampa	Unidade	14		
3	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 3.000 litros, cor: Azul, com tampa	Unidade	16		
4	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 5.000 litros, cor: Azul, com tampa.	Unidade	12		
5	Caixa d'água, redonda, em polietileno com capacidade para 10.000 litros, cor: Azul, com tampa.	Unidade	8		
6	Caixa d'água, em fibra de vidro e resina, com capacidade para 20.000 litros, cor: Azul, tipo: redondo, com tampa.	Unidade	4		
7	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: adaptador curto, bitola lado roscável:1/2 pol, bitola lado soldável:20 mm, características adicionais:c/ bolsa e rosca p/ registro, aplicação:instalação hidráulica, cor:marrom.	Unidade	100		
8	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: colar de tomada, tipo fixação:roscável, características adicionais: com travas, bitola:50 x 20 mm.	Unidade	150		
9	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: bucha redução curta, tipo fixação:soldável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola:25 x 20 mm.	Unidade	100		
10	Bucha instalação predial água fria, material:pvc - cloreto de polivinila, diâmetro nominal:50 x 25 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades:bolsa soldável.	Unidade	100		
11	Bucha instalação predial água fria, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetronominal: 50 x 20 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades: bolsa soldável	Unidade	100		

12	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação:instalação sanitária, cor:marrom, bitola: 50 mm.	Unidade	100		
13	Tampão conexão, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo rosca:soldável, diâmetro:25 mm, uso:instalações hidráulicas.	Unidade	100		
14	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm, aplicação:engenharia	Unidade	200		
15	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, aplicação:redes hidráulica e esgoto, bitola:25.	Unidade	200		
16	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação:instalação hidráulica, cor:marrom, normas técnicas:nbr 5648.	Unidade	100		
17	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável:1/2 pol, bitola lado soldável:20 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação:instalações prediais água fria, cor:azul.	Unidade	100		
18	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho de redução 90°, tipo fixação:soldável, características adicionais: com bucha de latão, cor:azul, bitola ii:25 mm x 1/2 pol.	Unidade	100		
19	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:20 mm.	Unidade	200		
20	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, aplicação:redes hidráulica e esgoto, bitola: 25mm.	Unidade	200		
21	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação:soldável, bitola lado soldável: 20 mm, aplicação:instalações prediais água fria.	Unidade	200		
22	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê redução, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, bitola roscável entrada:25 mm, bitola roscável saída:20 mm	Unidade	100		
23	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas:nbr 5648, bitola: 50 mm.	Unidade	100		
24	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, bitola:25 mm.	Unidade	100		
25	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação:soldável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola:20 mm	Unidade	100		
26	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação sanitária, cor: branca, bitola i:1/2 pol.	Unidade	50		
27	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo:plug, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica, cor: branco, bitola:3/4"	Unidade	50		

28	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo:cruzeta, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:50 mm	Unidade	50		
29	Registro esfera, material:pvc rígido, tipo: vs, bitola:20 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	Unidade	200		
30	Registro esfera, material:pvc rígido, tipo:vs, bitola:25 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	Unidade	200		
31	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação:roscável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola:3/4".	Unidade	28		
32	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:1".	Unidade	124		
33	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola:1 1 /4".	Unidade	36		
34	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação:roscável, aplicação:instalações prediais água fria, bitola:1 1 /2".	Unidade	84		
35	Torneira, material: plástico, diâmetro 1/2", características adicionais: com bico, aplicação jardim.	Unidade	200		
36	Torneira pvc, tipo: cozinha, diâmetro 1/2", cor branca, comp. 18 cm.	Unidade	200		
37	Torneira em pvc, para jardim com bico, diâmetro 3/4", características adicionais: com bico, aplicação jardim.	Unidade	200		
38	Conexão hidráulica, tipo: tê, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, cor: marrom, bitola: 25.	Unidade	200		
39	Engate hidráulico, material: PVC flexível, bitola: 1/2, comprimento: 50, aplicação: instalações prediais água fria.	Unidade	50		
40	Assento vaso sanitário, material: plástico, cor: branca, características adicionais: almofadado	Unidade	50		
41	Fechadura, material caixa: metal, componentes: chave simples, tipo: interna/externa, aplicação: porta.	Unidade	80		
42	Maçaneta, material: latão, tipo: alavanca, acabamento: cromado, características adicionais: com ponta arredondada.	Unidade	80		
43	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 50, largura: 25, características adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão.	Unidade	30		
44	Manta asfáltica, composição: interna: fio de tnt, externa: 2 faces em laminado, acabamento: metalizado, apresentação: rolo, comprimento: 50, largura: 1, espessura: 0,125, aplicação: impermeabilização de telhado.	Unidade	52		
45	Fita adesiva, material: adesivo acrílico alta resistência, tipo: aluminizada, largura: 5, comprimento: 10, aplicação: fixação e isolamento térmico, características adicionais: aderente ao aço, resistente à unidade e solventes.	Unidade	90		
46	Prego para telha, material corpo: arame para prego, material cabeça: chapa metálica estampada, tipo corpo: helicoidal, tipo	Unidade	50		

	ponta: diamante, tratamento superficial: galvanizado eletrolítico, bitola: 18 x 36, material vedação: anel borracha flexível, aplicação: telha fibrocimento.				
47	Prego para telha, material corpo: arame para prego, material cabeça: chapa metálica estampada, tipo corpo: helicoidal, tipo ponta: diamante, tratamento superficial: galvanizado eletrolítico, bitola: 18 x 27, material vedação: anel borracha flexível, aplicação: telha fibrocimento.	Unidade	50		
48	Caixa d'água, material: pvc - cloreto de polivinila, capacidade: 500, características adicionais: com tampa.	Unidade	3		
49	Tampão conexão, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro:20 mm, uso: instalações hidráulicas.	Unidade	100		
VALOR TOTAL: R\$					

1. OBSERVAÇÕES

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. DECLARAÇÃO

2.1 Declarar expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. DADOS DA EMPRESA

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta - Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preço.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Cel:

Nacionalidade:

de 2024.

de

(Nome completo do declarante – RG – CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Trindade Ramalho da Cunha, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 14/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039430029** e o código CRC **5C2B8FC0**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS - DSEI RT.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo, DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS – DSEI RT, Organização civil ligada a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº.00.394.544/0044-15, com sede na Avenida Santa Catarina nº.96, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-210, no município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de caixas d'água, materiais hidráulicos e materiais para reparos no telhado das UBSIs, visando atender as populações indígenas residentes nas aldeias de abrangência do DSEI/RT, localizadas nos municípios de Altamira, Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso e Trairão, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT.

3.2. Não há órgão participante.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 [\[A11\]](#) .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unidade	Valor Total

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria - Geral da União**Atualização: maio/2023****Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.****Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.****Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Trindade Ramalho da Cunha, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 14/03/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039431558** e o código CRC **C8B16083**.

Referência: Processo nº 25054.001510/2023-02

SEI nº 0039431558

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/RT
Avenida Santa Catarina, nº 96 - Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68180-210
Site - www.saude.gov.br